Câmara Municipal de Varginha

EMENDA Nº 004 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 140 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º ao artigo - 140 da Lei Orgânica do Município de Varginha, com a seguinte redação:

"Art. 140 -

.....

.....

§ 4º - Excetua-se do disposto no inciso I : A venda de bens imóveis quando forem destinados à construção de casas populares para famílias carentes ou de baixa renda."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, 09 de junho de 1.993.

CARLOS MAGNO BENFICA
PRESIDENTE

HAMID AFIF
VICE-PRESIDENTE

WANDERLEY BUENO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO